



PROJETO DE LEI Nº 095/2023.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (01) Assistente Social, em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, profissionais para a função abaixo discriminadas:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Remuneração (10/2023)
01	Assistente Social	20 horas	R\$ 3.466,05

Art. 2ª A contratação referida no artigo anterior, será para completar o quadro da equipe técnica do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, visto que o concurso público se encontra em fase de contratação da banca organizadora.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa da Secretaria de Saúde e Assistência Social, considerando a permanência da situação precária.

Parágrafo único. Para a efetivação da contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado, haja vista inexistir processos em vigência.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas constam da Lei Municipal nº 1836/2019, com pagamento proporcional das horas contratadas e trabalhadas, inclusão no sistema previdenciário geral, horas extras, férias e gratificação natalina proporcionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 25 de outubro de 2023.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 095/2023.**

Marques de Souza, 25 de outubro de 2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de um Assistente Social, carga horária de 20 h/s, para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Para contemplar as exigências do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, é imprescindível que o quadro da equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social contemple 80 horas semanais de técnicos de nível superior.

Como o contrato temporário que atendia a demanda do CRAS finalizou recentemente, estamos propondo uma nova contratação, que será precedida de novo processo seletivo público, pois o concurso público está em fase de contratação da banca organizadora.

Contamos com a aprovação desta matéria, em caráter de urgência, para iniciarmos a abertura do processo seletivo, e assim dar continuidade normal aos trabalhos prestados à comunidade.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador RUDI HEID,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade